

10 — A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard da Junta de Freguesia, sito na Junta de Freguesia de Gonçalo, e objecto de notificação nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Gonçalo, Rua do Adro, 9, 6300-115 Gonçalo, entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos enunciados na alíneas a), b), d), e), e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 8 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob a pena de exclusão, documento de habilitação literária, devidamente comprovado por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

11.1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;

d) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada e datada, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a carreira e a categoria detida, no caso dos candidatos já vinculados à função pública.

11.2 — Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos das declarações prestadas no *curriculum vitae*, designadamente da experiência profissional e da formação profissional sob pena de estas não serem consideradas.

11.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 11.1 anterior determina a exclusão do concurso assistindo ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

11.5 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

11.6 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.8 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Regime de estágio — o estágio tem carácter probatório e a duração de um ano, desenvolve-se em regime de contrato administrativo de provimento, de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

12.1 — O júri do estágio será o mesmo do presente concurso.

12.2 — A avaliação final do estágio será feita com base nos seguintes princípios:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu término;

b) Classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

12.3 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{CR(x1) + CS(x1)}{2}$$

em que:

CFE = classificação final estágio;

CR = classificação do relatório de estágio;

CS = classificação de serviço obtida durante o estágio.

12.4 — A formação profissional será tida em conta aquando da avaliação de estágio.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Pedro Miguel da Silva Pires*. 3000218617

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda de 17 de Outubro de 2006, foram nomeados, na sequência de concursos internos de acesso limitado, ambos afixados no placard dos Serviços Municipalizados em 26 de Maio de 2006, os candidatos abaixo indicados.

Chefe de secção:

Ilda Rodrigues Pereira Martins — 16,25 valores.

Operador de estações elevatórias — operário principal altamente qualificado:

Amândio Gonçalves Dias — 14,50 valores.

As nomeações em causa não necessitam de ir a visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os candidatos deverão proceder à aceitação das nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda Santos*. 1000307294